



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019/PMNSS-SRP
Com reserva de cota para ME E/OU EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE e suas secretarias, através da **Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ**, juntamente com seus partícipes: **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT**, CNPJ – MF sob o nº 03.598.106/0001-27, **Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-49 e **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento – SEMUSA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 24 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2019/PMNSS- SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição parcelada de alimentação preparada, tipo quentinhas, lanches e jantar para suprir as demandas das Secretarias do município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o Sistema de Registro de Preços, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2019.
HORÁRIO: 09:00 h (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de alimentação preparada, tipo quentinhas, lanches e jantar para suprir as demandas das Secretarias do município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra o sistema de Registro de Preços;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019/2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

4.4. As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019/PMSS- SRP.

4.4.1. Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.7. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO N.º 21/2019/PMNSS/SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO N.º 21/2019/PMNSS/SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

7.1.4. Descrição detalhada das especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;

7.1.5. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

8.3.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.4. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante ou Estado, habilitando o estabelecimento a produzir e fornecer quentinhas, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei.

8.3.5. DECLARAÇÃO de que a elaboração do cardápio, o preparo, acondicionamento e a distribuição dos alimentos em todas as suas fases serão supervisionados diuturnamente por profissional de nutrição habilitado, de acordo com o Conselho Profissional competente.

8.3.6. Registro no Conselho Regional de Nutrição.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 e 8.5.3.1. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6 Das demais Declarações e Documentos:

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

8.6.2. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **Anexo II**.

8.6.3. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes classificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para o fornecimento, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência encartado ao processo licitatório, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.15. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Será(ão) classificada(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item e tiver(em) sua(s) amostra(s) aprovada(s).

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentem valor final superior ao valor de referência;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços estimados pelo órgão licitante encartados ao processo licitatório e o resultado da análise das amostras.

9.28. As empresas preliminarmente classificadas no pregão presencial deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados de sua classificação, no horário das 07:00 às 13:00h, impreterivelmente, 01 (uma) amostra do(s) produto(s), conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devidamente embalado e etiquetado, para análise técnica.

9.28.1. As amostras deverão ser entregues na sala de licitações, situada na Praça Antonio Carlos Valadares, s/n, Centro - Nossa Senhora do Socorro - CEP 49.160-000, de acordo com o horário especificado acima, para que a mesma possa ser analisada por nutricionista designada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a qual emitirá parecer técnico quanto à aceitabilidade.

9.28.2. Caso as amostras não sejam aprovadas, a Pregoeira convocará o segundo colocado e assim sucessivamente.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A adjudicação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

de Preços, vir a desistir de assinar, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

11.3. A fornecedora deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.4. Havendo interesse público, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

11.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

11.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

11.7. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, não podendo exceder 100%(cem por cento), por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos moldes do Decreto Federal Nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 16.613/2018.

11.8.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/18.

12.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes e contratada, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao serviço prestado, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

13.1.1 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

13.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à(s) fornecedora (s) de serviço(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

14.3. A fornecedora obriga-se a repassar aos órgãos, gerenciador e partícipes, todas as vantagens ofertadas pelo mercado.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. A aquisição deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e partícipes nas quantidades, prazos, horários e locais a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.3. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.4. O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

15.5. Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro e demais partícipes a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 – 2107-7865 e 21047863;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007.

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.18. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. O município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. O município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir a correspondente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. O município de Nossa Senhora do Socorro, não se obriga a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

18. DO FORO

O município de Nossa Senhora do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 11 de setembro de 2019.

ALBA MARIA LEITE MENESES
Pregoeira/PMNS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO QUENTINHAS, LANCHES E JANTAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SERGIPE
AGOSTO/2019**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO QUENTINHAS, LANCHES E JANTAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

II – JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública devem, sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n.º 7.873/2015, em seu art. 3.º, diz que o Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

No caso em tela, o Registro de Preços pretendido irá suprir a necessidade de alimentação no exercício das ações e metas da Secretaria de Saúde, a exemplo de campanhas, mutirões e eventos, alguns destes a serem desenvolvidos em finais de semana, ou fora do horário de trabalho dos profissionais, além de suprir a necessidade dos usuários dos CAPS, Pronto Atendimento (P.A) e Serviço de Atendimento de Urgência (SAU),

III - COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES (CARDÁPIO)

A composição da refeição deverá ser variada, observando-se o quantitativo mínimo de variedades e as seguintes especificações:

- ✓ Diariamente dever ser disponibilizadas no mínimo:

PARA AS REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS - 1

- 03 opções de carnes a serem escolhidas dentre as seguintes opções: peito de frango grelhado; peito de frango grelhado com tomate; assado de panela; frango cozido; peixe frito; bife acebolado; picadinho com verduras e carne moída; frango assado ao forno; carne cozida com legumes; bife ao molho; filé de peixe empanado; filé de frango empanado; bife empanado; filé de frango à parmegiana; bife à parmegiana; peixe ao molho ou escabeche; bife ao molho madeira; estrogonofe de frango ou carne.
- 02 opções de acompanhamento a serem escolhidas dentre as seguintes opções: lasanha; panqueca; torta de frango, carne, atum ou outros tipos de peixe; purê de batata e/ou suflê de legumes; farofa; paçoca, dentre outros;
- 02 opções de salada crua/cozida, salpicão, maionese e outros, embalados separadamente em embalagens plásticas. As saladas deverão conter no mínimo 03 (três) tipos de verduras dentre as descritas: alface, repolho, tomate, cenoura ralada ou fatiada, pimentão, batata, chuchu, beterraba e couve-flor;
- 02 opções de arroz e macarrão a serem escolhidas dentre as seguintes opções: arroz branco, arroz com cenoura, arroz à grega ou outro, a critério da contratante ou da



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

contratada desde que previamente ajustado entre as partes; o macarrão deverá vir acompanhado de molhos variados e pode ser do tipo spaghetti, parafuso ou outro a critério da contratante ou da contratada desde que previamente ajustado entre as partes;

- 02 opções de feijão a serem escolhidas dentre as seguintes opções: feijão em calda, feijão tropeiro, feijoada ou outro a critério da contratante ou da contratada desde que previamente ajustado entre as partes;

As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentam de nervuras, gorduras e aparos;

Os peixes, tanto de água doce como salgada, devem ser servidos sem cabeça e devem ser de peixes sem espinhas;

Acompanhamento copo de suco de 300ml.

É vedado o aproveitamento de qualquer componente de refeições preparadas anteriormente e não consumidas.

PARA AS REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS – 2

- 03 opções de carnes a serem escolhidas dentre as seguintes opções: peito de frango grelhado; peito de frango grelhado com tomate; assado de panela; frango cozido; peixe frito; bife acebolado; picadinho com verduras e carne moída; carne de porco assada ao forno; frango assado ao forno; bife de fígado; carne cozida com legumes; bife ao molho; filé de peixe empanado; filé de frango empanado; bife empanado; filé de frango à parmegiana; bife à parmegiana; peixe ao molho ou escabeche; bife ao molho madeira; estrogonofe de frango ou carne; churrasco misto; bisteca assada;
- 02 opções de acompanhamento a serem escolhidas dentre as seguintes opções: lasanha; panqueca; torta de frango, carne, atum ou outros tipos de peixe; purê de batata e/ou suflê de legumes; farofa; paçoca, dentre outros;
- 02 opções de salada crua/cozida, salpicão, maionese e outros, acondicionados separadamente em recipientes plásticos tipo polietileno. As saladas deverão conter no mínimo 03 (três) tipos de verduras dentre as descritas: alface, repolho, tomate, cenoura ralada ou fatiada, pimentão, batata, chuchu, beterraba e couve-flor;
- 02 opções de arroz e macarrão a serem escolhidas dentre as seguintes opções: arroz branco, arroz com cenoura, arroz à grega ou outro, a critério da contratante ou da contratada desde que previamente ajustado entre as partes; o macarrão deverá vir acompanhado de molhos variados e pode ser do tipo spaghetti, parafuso ou outro a critério da contratante ou da contratada desde que previamente ajustado entre as partes;
- 02 opções de feijão a serem escolhidas dentre as seguintes opções: feijão em caldo, feijão tropeiro, feijoada ou outro a critério da contratante ou da contratada desde que previamente ajustado entre as partes;

As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentam de nervuras, gorduras e aparos;

Os peixes, tanto de água doce como salgada, devem ser servidos sem cabeça e devem ser de peixes sem espinhas;

Acompanhamento copo de suco de 300ml.

É vedado o aproveitamento de qualquer componente de refeições preparadas anteriormente e não consumidas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PARA O LANCHE:

O cardápio do lanche poderá ser composto por alimentos regionais, lanches tradicionais, alimentos leves.

Itens:

- 1) Doce: Bolos de vários tipos, Arroz doce, salada de frutas;
- 2) Salgados: Salgadinhos variados, hamburger, pizza, sanduiche e cachorro-quente;
- 3) Sucos de Frutas 300 ml.

O Lanche deverá ser composto por um doce, um salgado e um suco dos itens elencados acima.

As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparos;

É vedado o aproveitamento de qualquer componente de refeições preparadas anteriormente e não consumidas.

PARA O JANTAR:

Em virtude dos costumes da região nordeste, o cardápio do jantar poderá ser composto por alimentos regionais, como também por refeições semelhantes ao almoço, seguem algumas sugestões:

- Tubérculos cozidos com acompanhamento: batata-doce, aipim (macaxeira), inhame;
- Acompanhamentos dos tubérculos: calabresa, carne-seca, carne do sol, ovo frito; carnes variadas como a das sugestões do almoço;
- Preparados com fubá de milho do tipo: cuscuz tradicional ou variado;
- Bolos de vários tipos; cachorro-quente;
- Lasanhas, macarronadas, escondidinhos de carne e frango;
- Sopas de legumes, feijão, carne, frango ou outra a critério da contratante ou da contratada desde que previamente ajustado entre as partes; acompanhadas de pão de sal ou torradas, embalados separadamente;
- Refeições com opções semelhantes às do almoço;

As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparos;

É vedado o aproveitamento de qualquer componente de refeições preparadas anteriormente e não consumidas;

IV - ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas da Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes, observando-se as seguintes especificações:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL
1	REFEIÇÃO QUINTINHA TIPO 1 - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo 01 opção de carne, 01 opção de acompanhamento, 02 opções de salada, 01 opção de arroz e macarrão, 01 opção de feijão.	UND	34.350



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

	<p>Composição:- 200 gramas de carne/peixe/frango. - 220 gramas de arroz e macarrão, - 100 gramas de salada. - 130 gramas de feijão/fava/feijoada, - 150 gramas de acompanhamentos (purê, farofa). Acompanhamento copo de suco de 300 ml. Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher). OBS: Conforme Cardápio em anexo.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>		
2	<p>REFEIÇÃO QUENTINHA TIPO 1 - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo 01 opção de carne, 01 opção de acompanhamento, 02 opções de salada, 01 opção de arroz e macarrão, 01 opção de feijão. Composição:- 200 gramas de carne/peixe/frango. - 220 gramas de arroz e macarrão, - 100 gramas de salada. - 130 gramas de feijão/fava/feijoada, - 150 gramas de acompanhamentos (purê, farofa). Acompanhamento copo de suco de 300 ml. Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher). OBS: Conforme Cardápio em anexo.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UND	11.450
3	<p>REFEIÇÃO QUENTINHA TIPO 2 - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo 01 opção de carne, 01 opção de acompanhamento, 02 opções de salada, 01 opção de arroz e macarrão, 01 opção de feijão. Composição:- 200 gramas de carne/peixe/frango. - 220 gramas de arroz e macarrão, - 100 gramas de salada. - 130 gramas de feijão/fava/feijoada, - 150 gramas de acompanhamentos (purê, farofa). Acompanhamento copo de suco de 300 ml. Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher). OBS: Conforme Cardápio em anexo.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UND	26.550



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

4	<p>REFEIÇÃO QUENTINHA TIPO 2 - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo 01 opção de carne, 01 opção de acompanhamento, 02 opções de salada, 01 opção de arroz e macarrão, 01 opção de feijão. Composição:- 200 gramas de carne/peixe/frango. - 220 gramas de arroz e macarrão, - 100 gramas de salada. - 130 gramas de feijão/fava/feijoada, - 150 gramas de acompanhamentos (purê, farofa). Acompanhamento copo de suco de 300 ml. Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher). OBS: Conforme Cardápio em anexo.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UND	8.850
5	<p>LANCHE - tipo Embalagens descartáveis funcionais e resistentes Medida interna: 217x147x100mm Kit C/ 06 unidades, Doce: Bolos de vários tipos, Arroz doce, salada de frutas; 2) Salgados: Salgadinhos variados, hambúrguer, pizza, sanduiche e cachorro-quente; 3) Sucos de Frutas 300 ml. OBS: O Lanche deverá ser composto por um doce, um salgado e um suco dos itens elencados acima. OBS: Conforme cardápio em anexo.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UND	140.213
6	<p>LANCHE - tipo Embalagens descartáveis funcionais e resistentes Medida interna: 217x147x100mm Kit C/ 06 unidades, Doce: Bolos de vários tipos, Arroz doce, salada de frutas; 2) Salgados: Salgadinhos variados, hambúrguer, pizza, sanduiche e cachorro-quente; 3) Sucos de Frutas 300 ml. OBS: O Lanche deverá ser composto por um doce, um salgado e um suco dos itens elencados acima. OBS: Conforme cardápio em anexo.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UND	46.737



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

7	<p>JANTAR - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo Tubérculos cozidos com acompanhamento: batata-doce, aipim (macaxeira), inhame;</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamentos dos tubérculos: calabresa, carne-seca, carne do sol, ovo frito; carnes variadas como a das sugestões do almoço;- Preparados com fubá de milho do tipo: cuscuz tradicional ou variado;- Bolos de vários tipos; cachorro-quente;- Lasanhas, macarronadas, escondidinhos de carne e frango;- Sopas de legumes, feijão, carne, frango ou outra a critério da contratante ou da contratada desde que previamente ajustado entre as partes; acompanhadas de pão de sal ou torradas, embalados separadamente;- Refeições com opções semelhantes às do almoço; <p>As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparos;</p> <p>Os peixes, tanto de água doce como salgada, devem ser servidos sem cabeça.</p> <p>Acompanhamento copo de suco de 300 ml.</p> <p>OBS Conforme cardápio em anexo.</p> <p>Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher).</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UND	13.125
8	<p>JANTAR - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo Tubérculos cozidos com acompanhamento: batata-doce, aipim (macaxeira), inhame;</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamentos dos tubérculos: calabresa, carne-seca, carne do sol, ovo frito; carnes variadas como a das sugestões do almoço;- Preparados com fubá de milho do tipo: cuscuz tradicional ou variado;- Bolos de vários tipos; cachorro-quente;- Lasanhas, macarronadas, escondidinhos de carne e frango;- Sopas de legumes, feijão, carne, frango ou outra a critério da contratante ou da contratada desde que previamente ajustado entre as partes; acompanhadas de pão de sal ou torradas, embalados separadamente;- Refeições com opções semelhantes às do almoço; <p>As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparos;</p>	UND	4.375



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

<p>Os peixes, tanto de água doce como salgada, devem ser servidos sem cabeça. Acompanhamento copo de suco de 300 ml. OBS Conforme cardápio em anexo. Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher).</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>		
---	--	--

Os quantitativos acima estabelecidos nos itens 02, 04, 06 e 08 correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens 01, 03, 05 e 07- ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

V - DA FORMA DE ACONDICIONAMENTO DAS REFEIÇÕES E VARIEDADE DA ALIMENTAÇÃO

As refeições tipo "quentinha" deverão ser acondicionadas em bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias.

Cada "quentinha" deverá ter peso final de aproximadamente 800 (oitocentos) gramas de alimentos, distribuídos da seguinte forma:

✓ **COMPOSIÇÃO PARA O ALMOÇO:**

- 200 gramas de carne/peixe/frango
- 220 gramas de arroz e macarrão
- 100 gramas de salada
- 130 gramas de feijão/fava/feijoada
- 150 gramas de acompanhamentos (purê, farofa... etc.)

✓ **DA COMPOSIÇÃO PARA O LANCHE E DO CARDÁPIO MENSAL:**

Os lanches deverão ser fornecidos embalados individualmente em embalagem descartável, acompanhado de guardanapo de papel e talheres descartáveis, guardados em isopor, variados conforme cardápio acordado.

Os lanches deverão ser acompanhados de suco natural de frutas, 300 ml por pessoa, acondicionado em garrafa térmica de 5 litros, 80% adoçado e 20% não adoçado.

Deverão ser contemplado em 20% do total dos lanches, dieta hiposódica e hipoglicêmica para atender aos pacientes diabéticos e hipertensos;

✓ **CONDIÇÕES GERAIS**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

O transporte das refeições deverá ser feito em veículo fechado e adequadamente higienizado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, para o fim a que se destina, evitando-se a contaminação dos alimentos.

A disposição dos alimentos deverá ser variada, conforme opções dos órgãos/entes solicitantes, ou no seu silêncio, a critério da fornecedora, estando a Secretaria demandante, através de pessoa/equipe designada, como supervisor de qualidade da alimentação, estar em contato direto com a fornecedora, a fim de dar sugestões e informar sobre ocorrências porventura existentes.

VI - DOS DIAS e HORÁRIOS DA ENTREGA DAS REFEIÇÕES DA SEMUSA

As refeições, quando contratadas, serão entregues, diariamente, no seguintes horários:

- o lanche da manhã entregue às 8:30 h;
- o almoço às 12:00 h;
- e o lanche da tarde às 14:30 h.
- a janta às 18hs

A entrega diária das refeições tipo lanche e quentinha deverão ser realizadas nas sedes das unidades contempladas com o serviço, cujos endereços estão discriminados no item VII, a seguinte:

O quantitativo de quentinhas será informado de acordo com as necessidades.

Caso não seja possível informar mensalmente a quantidade diária de quentinhas a serem fornecidas, para o almoço: contactar a(s) fornecedora (s) até às 9:30 horas de cada dia, para informá-la da quantidade a ser entregue por local entre as 11 e 12 horas, ou em outro horário, desde que ajustado entre as partes;

VII – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O serviço será prestado no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria, nos horários (observando-se o disposto no item VI, quanto a SEMUSA) e locais das respectivas unidades descritas na ordem de fornecimento, nos endereços abaixo elencadas:

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ DO PRADO FRANCO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ; - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ ; - SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO - SECOM ; - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -	ALMOXARIFADO CENTRAL – ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N – SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

<p>SEGOV;</p> <p>- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SECI;</p> <p>- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRAN</p>	
<p>GUARDA MUNICIPAL DE N. S. DO SOCORRO - GMS</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEPLAN</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA - SEMAP</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO - SEMT</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE - SEMELT</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</p>	<p>RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO, SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA</p>	<p>PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.</p> <p>- CAPS São Domingos Sávio: Av. Perimetral E, S/N, Marcos Freire II – Nossa Senhora do Socorro/SE;</p> <p>- CAPS AD Ana Pitta: AV. Perimetral A, S/N, Marcos Freire I – Nossa Senhora do Socorro/SE;</p> <p>- CAPS Janser Carlos: Av. Coletora A, S/N, Marcos Freire I – Nossa Senhora do Socorro/SE;</p> <p>-CAPS Rogalício Vieira: BR 101, S/N, Parque dos Faróis – Nossa Senhora do Socorro/SE.</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS</p>	<p>RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 40 – SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE</p>
<p>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT</p>	<p>AVENIDA 1, Nº. 30, CONJUNTO JOÃO LVES FILHO, TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE</p>

VIII - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As interessadas em participar do certame deverão:

- ✓ Comprovar de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- ✓ A comprovação de aptidão referida acima será comprovada mediante à apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- ✓ Apresentar Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante ou Estado, habilitando o estabelecimento a produzir e fornecer quentinhas, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei.
- ✓ Apresentar DECLARAÇÃO de que a elaboração do cardápio, o preparo, acondicionamento e a distribuição dos alimentos em todas as suas fases serão supervisionados diuturnamente por profissional de nutrição habilitado, de acordo com o Conselho Profissional competente.
- ✓ Registro no Conselho Regional de Nutrição da licitante e do profissional.

IX - PEDIDO DE AMOSTRA

As empresas preliminarmente classificadas no pregão presencial deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados de sua classificação, no horário das 07:00 às 13:00h, impreterivelmente, 01 (uma) amostra do(s) produto(s), conforme especificado neste Termo de Referência, devidamente embalado e etiquetado, para análise técnica.

As amostras deverão ser entregues na sala de licitações, situada na Praça Antônio Carlos Valadares, s/n, Centro - Nossa Senhora do Socorro - CEP 49.160-000, de acordo com o horário especificado acima, para que a mesma possa ser analisada por nutricionista designada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a qual emitirá parecer técnico quanto à aceitabilidade.

X - DAS RESPONSABILIDADES:

O órgão demandante, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

- Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

A(s) fornecedora(s), durante a vigência da Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações e preços registrados, na forma prevista neste Termo de Referência;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao órgão gerenciador e partícipes;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão gerenciador, partícipes ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

XI - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto desta licitação, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

A aquisição deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação do órgão nas quantidades, prazos, horários e locais a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimento, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência;

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

O órgão demandante não se obriga a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

XII - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor desta Secretaria responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

O objeto deste Termo de Referência obedecerá, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente ao Decretos Municipais nº 509 de 29 de outubro de 2007 e 7.873/2015 e às normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes.

Nossa Senhora do Socorro - SE, 30 de agosto de 2019.

José Trindade Cruz Júnior
Secretário Municipal de Administração

Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

Maria do Carmo Paiva da Silva
Secretária Municipal da Assistência Social

José Toledo Neto
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº 21/2019 – O município de Nossa Senhora do Socorro/SE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 – O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 21/2019 da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 – O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019/PMNSS/SRP – O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 21/2019/PMNSS/SRP – **O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 21/2019/PMNSS/SRP.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
XXXXX/SE XX de XXXXXX 2019.**

REF.: Pregão Nº. 21/2019/PMNSS/SRP

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REFEIÇÃO QUINTINHA TIPO 1 - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo 01 opção de carne, 01 opção de acompanhamento, 02 opções de salada, 01 opção de arroz e macarrão, 01 opção de feijão. Composição:- 200 gramas de carne/peixe/frango. - 220 gramas de arroz e macarrão, - 100 gramas de salada. - 130 gramas de feijão/fava/feijoadas, - 150 gramas de acompanhamentos (purê, farofa). Acompanhamento copo de suco de 300 ml. Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher). OBS: Conforme Cardápio em anexo.	UND	34.350		
	AMPLA PARTICIPAÇÃO				
2	REFEIÇÃO QUINTINHA TIPO 1 - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo 01 opção de carne, 01 opção de acompanhamento, 02 opções de salada, 01 opção de arroz e macarrão, 01 opção de feijão.	UND	11.450		



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<p>Composição:- 200 gramas de carne/peixe/frango. - 220 gramas de arroz e macarrão, - 100 gramas de salada. - 130 gramas de feijão/fava/feijoadas, - 150 gramas de acompanhamentos (purê, farofa). Acompanhamento copo de suco de 300 ml. Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher). OBS: Conforme Cardápio em anexo. EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
3	<p>REFEIÇÃO QUINTINHA TIPO 2 - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo 01 opção de carne, 01 opção de acompanhamento, 02 opções de salada, 01 opção de arroz e macarrão, 01 opção de feijão. Composição:- 200 gramas de carne/peixe/frango. - 220 gramas de arroz e macarrão, - 100 gramas de salada. - 130 gramas de feijão/fava/feijoadas, - 150 gramas de acompanhamentos (purê, farofa). Acompanhamento copo de suco de 300 ml. Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher). OBS: Conforme Cardápio em anexo. AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UND	26.550		
4	<p>REFEIÇÃO QUINTINHA TIPO 2 - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo 01 opção de carne, 01 opção de acompanhamento, 02 opções de salada, 01 opção de arroz e macarrão, 01 opção de feijão. Composição:- 200 gramas de carne/peixe/frango. - 220 gramas de arroz e macarrão, - 100 gramas de salada. - 130 gramas de feijão/fava/feijoadas, - 150 gramas de acompanhamentos (purê, farofa). Acompanhamento copo de suco de 300 ml. Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher). OBS: Conforme Cardápio em anexo.</p>	UND	8.850		



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>				
5	LANCHE - tipo Embalagens descartáveis funcionais e resistentes Medida interna: 217x147x100mm Kit C/ 06 unidades, Doce: Bolos de vários tipos, Arroz doce, salada de frutas; 2) Salgados: Salgadinhos variados, hambúrguer, pizza, sanduiche e cachorro-quente; 3) Sucos de Frutas 300 ml. OBS: O Lanche deverá ser composto por um doce, um salgado e um suco dos itens elencados acima. OBS: Conforme cardápio em anexo. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	140.213		
6	LANCHE - tipo Embalagens descartáveis funcionais e resistentes Medida interna: 217x147x100mm Kit C/ 06 unidades, Doce: Bolos de vários tipos, Arroz doce, salada de frutas;2) Salgados: Salgadinhos variados, hambúrguer, pizza, sanduiche e cachorro-quente;3) Sucos de Frutas 300 ml.OBS: O Lanche deverá ser composto por um doce, um salgado e um suco dos itens elencados acima. OBS: Conforme cardápio em anexo. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	46.737		
7	JANTAR - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo Tubérculos cozidos com acompanhamento: batata-doce, aipim (macaxeira), inhame; - Acompanhamentos dos tubérculos: calabresa, carne-seca, carne do sol, ovo frito; carnes variadas como a das sugestões do almoço; - Preparados com fubá de milho do tipo: cuscuz tradicional ou variado; - Bolos de vários tipos; cachorro-quente; - Lasanhas, macarronadas, escondidinhos de carne e frango; - Sopas de legumes, feijão, carne, frango ou outra a critério da contratante ou da contratada desde que previamente ajustado entre as partes; acompanhadas de pão de sal ou torradas, embalados separadamente;	UND	13.125		



MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<p>- Refeições com opções semelhantes às do almoço; As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparos; Os peixes, tanto de água doce como salgada, devem ser servidos sem cabeça. Acompanhamento copo de suco de 300 ml. OBS Conforme cardápio em anexo. Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher).</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>				
8	<p>JANTAR - tipo bandejas retangulares de papel alumínio (marmitas) com as seguintes especificações: comprimento: 220 mm; largura: 225 mm; altura: 40 mm; volume total da embalagem: 1200 ml e no mínimo 03 divisórias. Contendo Tubérculos cozidos com acompanhamento: batata-doce, aipim (macaxeira), inhame; - Acompanhamentos dos tubérculos: calabresa, carne-seca, carne do sol, ovo frito; carnes variadas como a das sugestões do almoço; - Preparados com fubá de milho do tipo: cuscuz tradicional ou variado; - Bolos de vários tipos; cachorro-quente; - Lasanhas, macarronadas, escondidinhos de carne e frango; - Sopas de legumes, feijão, carne, frango ou outra a critério da contratante ou da contratada desde que previamente ajustado entre as partes; acompanhadas de pão de sal ou torradas, embalados separadamente; - Refeições com opções semelhantes às do almoço; As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparos; Os peixes, tanto de água doce como salgada, devem ser servidos sem cabeça. Acompanhamento copo de suco de 300 ml. OBS Conforme cardápio em anexo. Incluso kit talheres descartáveis (garfo, faca e colher).</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UND	4.375		



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VALOR TOTAL	
--------------------	--

Valor Total: R\$ ---- (-----).

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do certame; Declaramos por fim aceitar todas as condições e exigências do Pregão Presencial acima citado, bem como, firmamos o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma

Cargo/Função



MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 – O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VIII **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE e suas Secretarias, através da **Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ**, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com seus partícipes: **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT**, CNPJ - MF sob o nº 03.598.106/0001-27, neste ato representado por seu Superintendente _____, CPF N° _____, R.G nº _____ **Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social _____, CPF N° _____, R.G nº _____ **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação _____, CPF N° _____, R.G nº _____, **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento – SEMUSA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/FMS**, _____, CPF N° _____, R.G nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019/PMNSS/SRP**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de alimentação preparada, tipo quitinhos, lanches e jantar para suprir as demandas das Secretarias do município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 21/2019/PMNSS/SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela fornecedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.



MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à(s) fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

A fornecedora obriga-se a repassar aos órgãos, gerenciador e partícipes, todas as vantagens ofertadas pelo mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019/2020 desta Prefeitura e demais partícipes com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar a fornecedora do(s) produto(s) registrado(s) quanto à requisição do(s) serviço(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela fornecedora, sendo que a nota de empenho repassada poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal da fornecedora o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a fornecedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

A(s) fornecedora(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações e preços registrados, na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura e órgãos partícipes;



MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão gerenciador e partícipes, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para o cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, não podendo exceder 100%(cem por cento), por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos moldes do Decreto Federal Nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 16.613/2018.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços-ARP, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

A aquisição deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e partícipes nas quantidades, prazos, horários e locais a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de



MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão gerenciador poderá aplicar à fornecedora as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I- Advertência;

II- Multa na forma prevista no item V;

III- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V- A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro e demais partícipes a aplicação das demais sanções, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

VI- A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, da execução dos serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do órgão gerenciador/Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da(s) fornecedora(s), será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A(s) fornecedora(s) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.618/2018. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao serviços prestados, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a legislação vigente.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução dos serviços, objeto do certame, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de ----- de 2019.

Órgão gerenciador

FORNECEDOR 1 /FORNECEDOR 2

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal da Fazenda

Partícipes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

Secretária Municipal da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superint. Municipal de Transportes e Trânsito

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

Testemunhas: _____ CPF _____
_____ CPF _____



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Anexo I -ARP
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 21/2019/PMNSS/SRP.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IX
MINUTA TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2019, fruto do Pregão Presencial nº XX/2019 firmado entre a **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2017/PMNSS, que tem objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de alimentação preparada, tipo quentinhas e lanches, para suprir as demandas das Secretarias do município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja vigência se inicia em de _____ de 2019 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo, conforme planilha da demanda em anexo, parte integrante deste Termo de Anuência.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: --- de ----- de 20--- a ---- de ----- de 2019.

----- (SE), --- de ----- de 2019.

Órgão Gerenciador

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX